



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

PROCESSO Nº 102/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2016

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais, designado pela Portaria nº 003/2016, de 15 de Janeiro de 2016, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR SERVIÇO**, autorizada nos autos **do Processo PRC nº 102/2016**, adotando o critério de apresentação menor valor, tendo como objeto: **contratação de empresa para tratamento, coleta e destinação de resíduos hospitalares e perfuro cortantes para atender as necessidades do departamento de Saúde desta Prefeitura**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **17 de agosto de 2016, às 13h30min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Cel. João ferreira Barbosa, nº 46, centro, em São Pedro da União / MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 283/06 de 12 de Abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1- DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para tratamento, coleta e destinação de resíduos hospitalares e perfuro cortantes para atender as necessidades do departamento de Saúde desta Prefeitura**.
- 1.2. Tratamento adequado conforme item 3.4 Termo de Referencia (anexo I).

2- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Na abertura da sessão deverá conter obrigatoriamente dentro dos Envelopes das Propostas, as condições exigidas no Anexo II deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, no seu artigo 49º Inciso II, estabelece que quando na região não apresentar Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, poderá a Prefeitura permitir a participação de quaisquer outra modalidade Empresarial, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionam no país, cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.4.1 – Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

3.4.3 - as licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar uma declaração conforme modelo disposto no ANEXO VI, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME (micro empresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), estando apta a participar do certame, a empresa que não preencher este artigo, será impedida de participar deste certame;

3.4.4 – a micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar no envelope de nº 02 toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e, neste caso esta informação deverá estar contida na declaração descrita acima (modelo Anexo VI);

Procuração Específica

Envelope nº1 – Proposta de Preços.

Envelope nº2 – Documentos Habilitação.

4- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

4.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

4.4. Cópia autenticada da cédula de identidade do credenciado ou outro documento equivalente acompanhado do original.

4.5. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor.

4.6. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

4.7. Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006

4.8. O credenciado deverá apresentar, ainda, declaração de que sua representada atende a todas as exigências do edital. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

4.9. Os documentos, de que tratam os itens anteriores, deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes.

5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 383/06 e subsidiariamente L.F. 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora marcada, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens: 4.2, 4.3 e 4.5.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

6- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PROCESSO Nº 102/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2016

LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. Propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em impresso próprio da empresa, na forma do modelo de proposta fornecido, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na língua portuguesa, devidamente assinada e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.6. Só serão aceitas propostas de desconto dos itens.

6.7. Junto com a proposta deverá ser, obrigatoriamente, apresentada uma folha à parte contendo as seguintes informações:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;

b) identificação deste processo licitatório **PRC nº 102/2016, PREG 039/2016 e Registro de Preço 035/2016.**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

c) prazo de entrega do objeto: 10 (dez) dias úteis e, prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame;

d) informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), email e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem apresentadas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item; ou seja, menor preço unitário, para a **contratação de empresa para tratamento, coleta e destinação de resíduos hospitalares e perfuro cortantes para atender as necessidades do departamento de Saúde desta Prefeitura**, oferecido pelo licitante sobre os preços dos itens, constantes.

7.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base na documentação exigida no edital; ou

7.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

7.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.11 e 7.12;

7.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PROCESSO Nº 102/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2016

LICITANTE

CNPJ

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social;
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, "conforme modelo anexo V";
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- i) Declaração dando ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprem com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança) e que tem pleno conhecimento de o conteúdo do deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme modelo constante no Anexo V
- j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: emitida pela Caixa Econômica Federal.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- l) Alvará de localização e funcionamento (vigente);
- m) Certidão Negativa de falência ou concordata com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da realização do certame.
- n) Declaração que a empresa atende a todas as normas da ANVISA - Anexo VIII.
- o) Da qualificação econômico-financeira:
1. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), com os valores extraídos do seu Balanço Patrimonial;
 2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um (1) em qualquer dos índices referidos no subitem 10.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93;
 3. Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição inferior a 60 dias da data da sessão de abertura.
- p) Da qualificação técnica:
1. Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica , fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

2. Licença Ambiental para realização de atividade de coleta, transporte, Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde, conforme Resolução RDC nº 306/2004 ANVISA no Capítulo IV item 2.6;
3. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e os seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
4. A licitante deverá possuir no seu quadro de pessoal, no mínimo 01(um) engenheiro, sendo que o mesmo deve possuir habilitação para atuar com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente. A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com 01(um) engenheiro devidamente inscrito no Conselho de Classe.
5. Declaração de disponibilidade do veículo ou, alternativamente, documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da empresa, observadas a legislação vigente no país para o serviço de transporte de resíduos sólidos/líquidos hospitalares, quanto às características do veículo; (Por disponibilidade, entenda-se como ter à disposição da empresa, seja através de contrato de locação ou posse, sendo que nos casos em que haja contratos, a licitante será a única responsável por qualquer erro/omissão que venha a ocorrer durante a execução do contrato).
6. Declaração de que atende as normas e procedimentos de segurança da coleta de resíduos sólidos segundo NR 32;
7. Declaração de que possui os equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa;

8.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

a) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o número do respectivo CNPJ. Se a vencedora do certame for matriz e pretender executar o contrato através de filiais, a filial pela qual pretenda a execução deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação.

b) A empresa que pretender fornecer o produto/serviço, tanto pela matriz quanto por filiais deverá apresentar documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme acima mencionado, também da filial incumbida em dar execução ao contrato.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e n.º 8.666/93, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser Protocolados nesta Prefeitura, observado o apontado no item 8.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12 – DO CONTRATO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

12.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

12.2. O termo de contrato a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade de 12 meses a partir da data da assinatura da ata.

12.3. As despesas, decorrentes do presente Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2016:

02 0201 020102 04 122 0402 2.064 339039 ficha 8	02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339039 ficha 237
02 0203 04 122 0402 0.002 339039 ficha 27	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339039 ficha 249
02 0203 04 122 0402 1.014 339039 ficha 30	02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339039 ficha 250
02 0203 04 122 0402 2.007 339039 ficha 41	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339039 ficha 268
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339039 ficha 73	02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339039 ficha 267
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339039 ficha 87	02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339039 ficha 277
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339039 ficha 88	02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339039 ficha 285
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339039 ficha 98	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 297
02 0205 020503 12 361 1202 2.032 339039 ficha 113	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 298
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339039 ficha 131	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 299
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339039 ficha 136	02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 300
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339039 ficha 139	02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339039 ficha 306
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339039 ficha 144	02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339039 ficha 311
02 0205 020504 12 364 1203 2.010 339039 ficha 148	02 0208 18 541 1801 2.054 339039 ficha 327
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339039 ficha 156	02 0208 18 602 2001 2.083 339039 ficha 330
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339039 ficha 168	02 0208 18 606 2001 2.053 339039 ficha 341
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339039 ficha 173	02 0209 15 452 1502 1.035 339039 ficha 357
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339039 ficha 182	02 0209 22 661 2201 2.079 339039 ficha 365
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339039 ficha 198	02 0209 25 752 1504 2.070 339039 ficha 370
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339039 ficha 204	02 0209 26 782 0402 1.040 339039 ficha 382
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339039 ficha 214	02 0210 021001 13 392 1301 2.052 339039 ficha 393
02 0206 020601 10 301 1002 2.071 339039 ficha 222	02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339039 ficha 403

13 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

13.1 – Para o efetivo pregão presencial, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material no prazo máximo de 05 (um) dias após-recebimento da ordem de fornecimento correspondente.

13.2 – Os itens deverão ser coletados em locais determinados pela Prefeitura de São Pedro da União - MG, em horários e dias também estabelecidos pela prefeitura.

13.3 – Os itens referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

14 – DO PAGAMENTO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

14.1. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.2. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

14.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.4 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, CNPJ nº18.241.364/0001-29.

14.5 A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Pedro da União e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

14.7 - A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias 2016:

02 0201 020102 04 122 0402 2.064 339039 ficha 8
02 0203 04 122 0402 0.002 339039 ficha 27
02 0203 04 122 0402 1.014 339039 ficha 30
02 0203 04 122 0402 2.007 339039 ficha 41
02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339039 ficha 73
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339039 ficha 87
02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339039 ficha 88
02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339039 ficha 98
02 0205 020503 12 361 1202 2.032 339039 ficha 113
02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339039 ficha 131
02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339039 ficha 136
02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339039 ficha 139
02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339039 ficha 144
02 0205 020504 12 364 1203 2.010 339039 ficha 148
02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339039 ficha 156
02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339039 ficha 168
02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339039 ficha 173
02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339039 ficha 182
02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339039 ficha 198
02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339039 ficha 204
02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339039 ficha 214
02 0206 020601 10 301 1002 2.071 339039 ficha 222

02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339039 ficha 237
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339039 ficha 249
02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339039 ficha 250
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339039 ficha 268
02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339039 ficha 267
02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339039 ficha 277
02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339039 ficha 285
02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 297
02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 298
02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 299
02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 300
02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339039 ficha 306
02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339039 ficha 311
02 0208 18 541 1801 2.054 339039 ficha 327
02 0208 18 602 2001 2.083 339039 ficha 330
02 0208 18 606 2001 2.053 339039 ficha 341
02 0209 15 452 1502 1.035 339039 ficha 357
02 0209 22 661 2201 2.079 339039 ficha 365
02 0209 25 752 1504 2.070 339039 ficha 370
02 0209 26 782 0402 1.040 339039 ficha 382
02 0210 021001 13 392 1301 2.052 339039 ficha 393
02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339039 ficha 403

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

15- DAS PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Minas Gerais.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

16.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. Não será admitida a subcontratação de parte ou partes do serviço pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

16.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência Técnica)

Anexo II – Apresentação da Listagem Geral de Preços

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;

Anexo IV – Documento de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo VI – Proposta padronizada;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII- Declaração que atende a todos as normas da Anvisa.

16.7. O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados ao argumento de não possuí-las ou não estar com tempo hábil. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento da Ata de Pregão Presencial.

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.9. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento Global ou Parcial correspondente aos créditos referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

16.10. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

16.11. A Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Alves de Figueiredo, nº 393, centro, departamento de Licitações, São Pedro da União – Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone (0**35) 3535.1228 , no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 283/06 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.13. É competente o foro do Município de Guaxupé /MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Pedro da União, 03 de Agosto de 2016.

Luiz Henrique Faria
Pregoeiro

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO I **TERMO DE REFERENCIA**

PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa para tratamento, coleta e destinação de resíduos hospitalares e perfuro cortantes para atender as necessidades do departamento de Saúde desta Prefeitura.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

I-, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

1. FINALIDADE:

O sistema proposto compreende a **contratação de empresa para tratamento, coleta e destinação de resíduos hospitalares e perfuro cortantes para atender as necessidades do departamento de Saúde desta Prefeitura.**

2. REGIME DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:

Parcelado à medida do consumo real dos quantitativos estimados a partir do exercício anterior, em razão da impossibilidade de fixação específica de materiais e de valor certo para despesa, em razão de elevado grau de sua natureza contingencial e elevado número (acima de 10.000) de itens que compõe cada item.

3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Desconto Geral:

Desconto por parte do fornecedor sobre os itens, objeto do certame licitatório.

3.2 Apresentação da listagem geral:

Deverá obedecer ao que consta no Anexo II.

3.3. Prazo de Entrega:

Para o efetivo Registro de Preços, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material no prazo máximo de 5 (cinco) dia após-recebimento da ordem de fornecimento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

3.4. Tecnologias de Tratamento:

Processo de tratamento térmico adequado à resolução 316 da CONAMA de outubro de 2002, dentre os quais destacamos:

- Lavador de gases para tratamento de efluentes gasosos;
- Monitoramento contínuo de emissão de gases (CO, O₂, NO_x, SO₂, E HCl);
- Tempo de resistência dos gases na 2ª câmara acima de 2 segundos;
- Sistema de Inter-travamento automático;
- Tratamento de efluentes líquidos da unidade de tratamento.

Autoclave:

- Tratamento por meio de elevação de temperatura e pulsos de vácuo, adicionados de vapor;
- Monitoramento contínuo do processo de descarga, autoclavagem e trituração dos resíduos;
- Baixo impacto ambiental;
- Alta eficiência na esterilização dos resíduos com redução considerável do volume inicial dos resíduos.

3.5. Condições gerais:

É de responsabilidade da contratada:

- Licenciamento junto ao órgão de controle ambiental;
- Emitir o certificado de destruição térmica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos resíduos;
- Dar destinação final ambientalmente adequada aos materiais utilizados para o acondicionamento e transporte dos resíduos de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.

3.5.1 Quantidade de lixo a ser coletada:

A quantidade de lixo Hospitalar para coleta é de aproximadamente 80 quilogramas por mês, a serem coletadas uma vez a cada mês em 6 pontos de coletas diferentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO II

Lei 10.520/02, art. 4º, inc VII - Aberta à sessão devesa conter obrigatoriamente dentro dos envelopes das propostas os seguintes objetos, que serão analisados por funcionário (a) nomeado pela comissão:

TERMO DE REFERÊNCIA			
Pregão Nº: 039/2016	Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde.		Data da Abertura: 03/08/2016
OBJETO: contratação de empresa para tratamento, coleta e destinação de resíduos hospitalares e perfuro cortantes para atender as necessidades do departamento de Saúde desta Prefeitura			
Descrição dos Itens: Serviços			
ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	sv	12	Conforme anexo e termo de referencia
Justificativa de necessidade e aplicação: destinadas a manutenção do Departamento de Saúde.			
Local de entrega: Locais determinados pela Prefeitura e Secretaria de Saúde			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO nº 039/2016** da Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

"MODELO"

ANEXO V

"Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, e do CPF nº, **DECLARA**,
para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto
nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM () NÃO

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

A N E X O VI

PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

A – Identificação do licitante:

Firma ou Razão Social:

B – Proposta de fornecimento de Serviços:

Item: **Contratação de empresa para tratamento, coleta e destinação de resíduos hospitalares e perfuro cortantes para atender as necessidades do departamento de Saúde desta Prefeitura.**

* O prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias.

-Carimbo CNPJ/MF-

Em, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

PROCESSO 102/2016.

CONTRATO Nº .../2016

“CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.

1.1- DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº46, CNPJ. nº 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Lourival José de Sales**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Marques Padilha nº144, Centro, neste município de São Pedro da União - Estado de Minas Gerais, portador da célula de identidade RG. n.º M 4.995.707 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º 633.347.986-15, aqui denominada **CONTRATANTE**; e,

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., em, CEP, neste ato representada por, brasileiro, detentor do CPF nº e RG-....., residente e domiciliado a

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para tratamento, coleta e destinação de resíduos hospitalares e perfuro cortantes para atender as necessidades do departamento de Saúde desta Prefeitura.**

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 102/2016, Pregão Presencial nº 039/2016** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA,

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

sendo os seguintes preços por item: (esta tabela será preenchida de acordo com os itens da licitante vencedora).

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1	SV	12	Conforme anexo do termo de referencia	R\$	R\$

2.1 - O valor total do presente contrato é de:

2.2 - **Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.**

2.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a prestação do serviço do objeto, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição do objeto, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária:

A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias 2016:

*Conforme edital

Cláusula Quarta – Da Vigência:

O presente contrato terá validade até 12 meses a partir de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Dos Tributos, Encargos Sociais e Despesas Extraordinárias:

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela **Contratada**.

Cláusula Sexta – Do Recebimento:

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

A **Contratante**, no recebimento dos materiais /serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos II e III, deste instrumento.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do **Contratante**, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a **Contratada** descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula Oitava – Das Penalidades:

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a **Contratada** à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

8.3. O da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União – Estado de Minas Gerais.

Cláusula Nona – Da Publicação:

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de comunicação correrá à conta da **Contratante**.

Cláusula Décima – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé – Estado de Minas Gerais para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro da União (MG), ___ de _____ de 2016.

Lourival José de Sales
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____.

CPF - _____.

RG - _____.

Nome: _____.

CPF - _____.

RG _____.

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União – MG – CEP 37855-000

Tel: (35) 3554-1266

e-mail: administracao@saopedrodauniaio.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que atende a todas as normas exigidas pela ANVISA.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)